PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI N.º410, de 28 de Março de 2005.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO DE BENS IRRECUPERÁVEIS E ANTI-ECONÔMICOS DO ACERVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inutilização ou abandono dos bens irrecuperáveis e antieconômicos pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º - Para inutilização ou abandono dos bens que trata o artigo precedente deverá ser rigorosamente observado o Relatório da Comissão constituída para tal finalidade, a qual deverá elaborar ata que será assinada pelo Presidente e membros da comissão, contendo a relação discriminada dos bens considerados inservíveis para a administração municipal.

~~Parágrafo Único – A comissão referida no caput deste artigo, após procedimentos legais, deverá enviar a Câmara Municipal uma cópia da relação dos bens inutilizados ou abandonados, como também à contabilidade para proceder baixa dos bens materiais.~~

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 28 de Março de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL